

**AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP**

**ESCLARECIMENTO 16**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 – 171/2024/GMS – 90171/2024/PNCP**

**QUESTIONAMENTO:**

Prezados, Estamos com uma dúvida em relação à formalização do Termo de Consórcio, conforme disposto no edital. O item menciona que o arrematante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, especificando os poderes e encargos de cada um, além da etapa do objeto a ser responsabilizada por cada consorciado, com o respectivo percentual de participação. Diante disso, gostaríamos de esclarecer se, no caso de um compromisso particular de constituição de consórcio, é realmente necessário registrá-lo em cartório, uma vez que a legislação aplicável, conforme o artigo 15, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não exige esse registro prévio. O edital apresenta um termo "particular registrado", o que gera certa ambiguidade, visto que, na prática, esse tipo de compromisso não necessariamente demanda registro em cartório. Por favor, poderiam esclarecer se o referido compromisso particular deve ser, de fato, registrado, ou se há a possibilidade de optarmos por outras formas de formalização, como a simples lavratura de escritura pública ou o registro em Junta Comercial?

**ESCLARECIMENTO:**

A documentação a ser apresentada na fase de habilitação é anterior ao registro do consórcio na Junta Comercial, eis que somente o vencedor deverá fazê-lo em momento anterior à assinatura do contrato, portanto, a sua constituição prévia, poderá ser realizada mediante escritura pública ou por instrumento particular, e este deverá ser registrado em cartório.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**Paulo José Bueno Brandão**

Agente de Contratação



ePROCOLO



Documento: **CE17124Esclarecimento16.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Jose Bueno Brandao (XXX.515.648-XX)** em 28/01/2025 15:52 Local: AMEP/LIC.

Inserido ao protocolo **22.838.109-8** por: **Paulo Jose Bueno Brandao** em: 28/01/2025 15:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**8e93fbbb4a1f047ff33092f8fe71b671**.